

Registo do imposto do selo pago por meio de verba

Número da verba	Data			Documento tributado		Importância do selo pago				Importância deduzida nos fundos remetidos pela Direcção Geral				Observações
	Ano	Mês	Dia	Identificação	Número de folhas	Do papel	Outras taxas	Soma	Total no mês	Número da relação	Data		Importância	
											Ano	Mês		

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

1.ª Repartição

Para cumprimento do disposto no § 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 35:837, de 1 de Outubro de 1946, e com base nas propostas dos Ministros das respectivas pastas que mereceram o acordo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, se publica que as percentagens de aumento a incidir transitória e nas ajudas de custo constantes das tabelas anexas aos diplomas abaixo indicados passam a ser, a partir de 1 de Outubro findo, as seguintes:

Decreto n.º 34:366, de 3 de Janeiro de 1945:

Generais, brigadeiros e oficiais superiores	30 %
Outros militares	40 %

Decreto n.º 34:372, de 9 de Janeiro de 1945:

Oficiais gerais, comandados e oficiais superiores	30 %
Restantes oficiais, guardas-marinhas, cadetes, sargentos e praças	40 %

Decreto n.º 34:380, de 16 de Janeiro de 1945:

Chefes, subchefes ajudantes de esquadra e guardas	40 %
---	------

Decreto n.º 34:412, de 14 de Fevereiro de 1945:

Tabela I:

Comandante geral, comandantes e segundos-comandantes da polícia de segurança pública de Lisboa e Porto	30 %
Restantes categorias	40 %

Tabela II:

Generais, brigadeiros e oficiais superiores	30 %
Restantes oficiais, sargentos e praças	40 %

Decreto n.º 34:419, de 23 de Fevereiro de 1945:

Comandante geral e oficiais superiores	30 %
Restantes categorias	40 %

Decreto n.º 35:758, de 23 de Julho de 1946:

Director, inspector superior, subdirector, inspector adjunto e chefe de repartição	30 %
Restantes categorias	40 %

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1946.—O Director Geral, António José Malheiro.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 11:599

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, fixar a lotação provisória do navio hidrográfico *Almirante Lacerda*, que vigorará até que seja aprovada a lotação do respectivo pessoal europeu quando esse navio estiver ao serviço da missão hidrográfica da colónia de Moçambique.

Oficiais

Capitão de fragata ou capitão-tenente	1
Capitão-tenente ou primeiro-tenente	1
Primeiros ou segundos-tenentes	4
Primeiro ou segundo-tenente médico	1
Segundo-tenente engenheiro maquinista naval ou maquinista naval	1
Primeiro ou segundo-tenente de administração naval	1
	9

1.ª brigada

Primeiro ou segundo-sargento artilheiro	1
Primeiro-marinheiro artilheiro	1
Grumetes artilheiros	2
	4

2.ª brigada

Primeiros ou segundos-sargentos condutores de máquinas	4
Cabos fogueiros	4
Primeiros ou segundos marinheiros fogueiros	12
Grumetes fogueiros	6
Cabo torpedeiro	1
Primeiros ou segundos marinheiros torpedeiros	3
Primeiro ou segundo-sargento telegrafista	1
Primeiros ou segundos marinheiros telegrafistas (a)	2
	33

3.ª brigada

Primeiro ou segundo-sargento de manobra	1
Cabo de manobra	1
Primeiros ou segundos marinheiros (b)	6
Grumetes de manobra ou segundos-grumetes	5
Primeiro ou segundo-sargento enfermeiro	1
Primeiro ou segundo-sargento carpinteiro	1
Primeiro ou segundo-despenseiro	1